*Câmara Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 003/91.

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA:

Art. 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de abril de 1.991.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1.991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.